



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2021 / 2024



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**  
**Modalidade: Convite Nº 05/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 DESTE MUNICÍPIO.**

**MODALIDADE: CONVITE DE PREÇO**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 6º, Inciso VIII, Alínea a da Lei 8.666/93)**

**SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**

**PREÂMBULO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 02/2021, de 04 de Janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público a realização da licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, sob o regime de execução **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa para a execução dos serviços especificados neste Edital, que se realizará às 09h00min do dia **14 de Abril de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei [nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei [nº 8.666/93](#), e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no **Edital** e seus anexos.

**1. OBJETO**

1.1. Apresente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para elaboração do Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025 deste município, conforme abaixo:

Item	Descrição
01	Elaboração do Plano Plurianual (2022 a 2025)

2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa ou instituição legalmente estabelecida, que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, que atenda todas as exigências legais e condições estabelecidas neste Edital e que manifeste interesse em participar com antecedência de até **24 (vinte e quatro)** horas da entrega das propostas.



**2.2. IMPEDIMENTOS:** Estão impedidos de participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) empresa declarada suspensa pelo Município;
- c) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

**2.2.1.** Não será admitida a participação de consórcios.

### **3. DA ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPE**

**3.1.** Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: CONVITE Nº 005/2021  
END: Av. Tancredo Neves nº 88 – Centro  
CEP.: 78.253000 – VALE DE SÃO DOMINGOS - MT**

**3.2.** Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número do Processo Licitatório e o título do conteúdo (“Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”) na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONVITE N.º. 005/2021  
LICITANTE \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022 A 2025) deste município.**

II - Envelope contendo a proposta de preço:



**ENVELOPE N.º2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO**

**CONVITE N.º. 005/2021**

**LICITANTE** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF** \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022 A 2025) deste município.**

**3.2.1.** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitação;

**3.2.2.** Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitadas presentes;

**3.2.3.** Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos das demais licitadas;

**3.2.4.** A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam;

**3.2.5.** A inobservância de qualquer das presentes condições importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo à Comissão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;

**3.2.6.** Cada representante/procurador poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1:**

**4.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles solicitados no subitem 4.3.1:**

**4.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;





- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou cooperativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada de documentos com foto com número do RG e CPF dos sócios ou empresários;

#### 4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**), podendo ser obtida no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser obtida no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);**
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser obtida no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser obtida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)**

#### 4.1.3 Declarações:

- a) Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital); idoneidade (conforme modelo do Anexo V deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital (conforme modelo constante do Anexo VI), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo VII) e de Inexistência de Servidor ou Dirigente (conforme modelo constante do Anexo VIII);

**4.2. PRAZO DE VALIDADE:** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

**4.3. MICROEMPRESAS E DE PEQUENO PORTE:** Em conformidade com a Lei Complementar



123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.3.1.** Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. APRESENTAÇÃO:** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

**5.2. CÓPIAS:** Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer Processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal número 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.3. CREDENCIAMENTO:** O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, **separadamente** dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio Proponente, ou Preposto, devendo, no caso de Preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

**5.3.1.** O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao Processo licitatório.

**5.3.2.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

**5.4. MICROEMPRESAS:** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.4.1.** A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os Procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2021 / 2024**



Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de preclusão do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

**5.4.2.** Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo X.

**5.4.3.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste edital.

**5.4.4.** A declaração descrita no item 5.4.2 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do Anexo III deste Edital), sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

- Nome ou razão social da empresa, (CNPJ), endereço completo, e-mail e telefone;
- Número da conta bancária;
- Descrição dos serviços a serem contratados;

**6.1.1.** Na formulação da proposta a licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

**6.1.2.** A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para o Município de Vale de São Domingos/MT. É de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;





**6.1.3.** Valor total da Proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita prestação dos serviços;

**6.1.4.** Condições de pagamento: conforme especificado no Presente edital;

**6.1.5.** Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das Propostas pela comissão de licitação.

**6.2. CUSTOS:** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**6.3. ENTENDIMENTO DO ESCOPO:** A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente o Termo de Referência, as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua Proposta de Preços.

**6.4. CONSISTÊNCIA:** Fica entendido que os documentos e anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1. MODIFICAÇÕES:** Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas Propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

**7.1.1.** A Proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

**7.2. ABERTURA:** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que



registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes Presentes.

**7.3. EXAME:** Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes Presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

#### **7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1** A este procedimento licitatório será concedido o tratamento previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006, o julgamento da licitação será realizado em **duas fases**, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “**menor preço global**” para o objeto deste Edital:

**a) Fase de Habilitação:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**b) Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

#### **7.5 Fase de Habilitação:**

**7.5.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.5.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**7.5.3.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2021 / 2024**



**7.5.4.** Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.5.5.** Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tais renúncias deverão constar expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as “Propostas de Preço”, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as “Propostas de Preço” das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as “Propostas de Preços”, fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.5.6.** Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

**7.5.7.** Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.5.8.** Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no Diário Oficial do Estado – DOE ou de ofício, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

**7.5.9.** Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas.



**7.5.10.** Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**7.5.11.** Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

**7.5.12.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preço” em poder da Comissão.

## **7.6. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**7.6.1.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 4.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**7.6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 4.3, subitem 4.3.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.6.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em



que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.4.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.6.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 7.6.4.1** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.6.3** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens **7.6.1.1.**, **7.6.2** e **7.4.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **7.7. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.7.1.** Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos envelopes nº. 02, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

**7.7.2.** A abertura dos Envelopes Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de Prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

**7.7.3.** Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo





de execução e o prazo de validade de cada Proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

**7.7.4.** Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

## **7.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.8.1.** Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

- a)** menor preço para a execução do serviço ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a Proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b)** condições de pagamento de acordo com o Previsto neste Edital;
- c)** estrita obediência a este Edital.

**7.8.2.** Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**7.8.3.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

**7.8.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2021 / 2024



- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

**7.8.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**7.9. ALGARISMOS:** Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

**7.9.1.** Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

**7.9.2.** Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela Proponente na planilha de serviços.

**7.10. DESCLASSIFICAÇÃO:** Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúbia interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
- c) apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos em edital;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2021 / 2024



- d) contenham vantagens não previstas ou ofereçam redução sobre a proposta de menor preço;
- e) ofereçam preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- f) cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido no edital;
- g) apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
- h) ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
- i) sejam entregues fora do prazo previsto neste Edital;
- j) contenham preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

**7.11. ACEITAÇÃO:** A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

**7.12. REVOGAÇÃO:** O prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

**7.13. ESCLARECIMENTOS:** A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas.

**7.14. DESCLASSIFICAÇÃO:** A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

**7.15. NOVOS PRAZOS:** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação.





## **08. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido no Contrato (**ANEXO XI**);

## **09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**09.1. PENALIDADES:** A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas neste item e nos termos dos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**09.2. MULTAS:** A multa, de que trata o artigo 86, da Lei n.º. 8.666/93, será aplicada no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto, limitada ao total máximo de 30 (trinta) dias.

**09.3. SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, além de rescindir o contrato com as consequências previstas em lei ou regulamento:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens 9.2, 9.4 e 9.5;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.4. DESCONTOS:** As multas aplicadas na execução do Contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do Município ou cobrada judicialmente.

**9.5. MULTAS:** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a Contratada:



- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com leis, regulamentos e normas técnicas, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- d) desatender às determinações da Fiscalização;
- e) praticar qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) ocasionar, sem justa causa, atraso na execução dos serviços contratados;
- g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- h) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados às suas expensas.

**9.6. SUSPENSÃO:** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Administração, pelo Prazo de até 2 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**9.7. OUTRAS PENALIDADES:** Quando o objeto do contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas em Lei e neste Edital, sendo-lhe oportunizada defesa no competente processo administrativo.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1. IMPUGNAÇÕES:** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.



**10.2. RECURSOS:** Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no departamento de Licitações da Secretaria de Administração, nos seguintes Prazos:

- até 02 (dois) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- até 02 (dois) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

**10.2.1.** No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

## **11. DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

**11.1. Prazo de Execução:** Os serviços objeto da presente contratação serão iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, devidamente assinada, e perdurarão até o final do prazo de vigência do Contrato.

**11.2. Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da presente contratação será **da assinatura do contrato até 30/04/2021**.

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1. CASO DE RESCISÃO:** O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município;
- e) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2. PERDAS E DANOS:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2021 / 2024



**13.1. SUSPENSÃO:** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à Proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

a) O órgão licitante poderá suspender, ou mesmo cancelar, os serviços já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**13.2. ESCLARECIMENTOS:** A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou Proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

**13.3. FRACASSO:** O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das Propostas de Preços satisfazer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

**13.4. ACEITAÇÃO:** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

**13.5. VISTORIAS:** A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

**13.6. ESCLARECIMENTOS:** Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todos os Licitantes, em até 01 (um) dia antes do recebimento das Propostas pelo Município.

**13.7. IMPUGNAÇÕES:** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

**13.8. PARALIZAÇÃO:** O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2021 / 2024



**13.9. CORREÇÕES:** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**13.10. DANOS:** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**13.11. PRAZOS:** Na contagem dos Prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.12. FERIADOS:** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**13.13. PRORROGAÇÃO DE PRAZOS:** Os Prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

**13.14. ENTENDIMENTO DO PROPOSTO:** A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irrevocavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

**13.15. REPRESENTAÇÃO LEGAL:** Somente poderão usar da palavra, rubricar as Propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

**13.16. LEGITIMIDADE:** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2021 / 2024



constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

**13.17. DEVOUÇÃO:** Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando anexados ao processo licitatório, sendo arquivado na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.

**13.18. CUSTOS DE APRESENTAÇÃO:** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

**13.19. FORO:** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**13.20. CONTATO:** Quaisquer dúvidas acerca do presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito a Av. Tancredo Neves, 88, Centro, Vale de São Domingos/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min ou através do telefones (65) 3268-1066/1067 ou [licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br](mailto:licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br).

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 06 de Abril de 2021.

Edinaldo Ferreira de Santana  
Presidente da C.P.L.  
Portaria nº 02/2021





## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE	CONVITE Nº 05/2021
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO/GLOBAL

**DADOS DO SOLICITANTE:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT.**

#### **LOCALIZAÇÃO:**

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Bairro Centro, VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

**FONE/FAX: (65) 3268-1058**

#### **1 – OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para elaboração do Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025 para este município, do tipo **MENOR PREÇO/GLOBAL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Vale de São Domingos-MT, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência **ANEXO I**.

#### **2 – IDENTIFICAÇÃO E FONTE DE RECURSOS**

2.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Convite nº **05/2021**, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária, de acordo com a solicitação da Secretaria abaixo:

**ORGÃO 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**33.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Bem como já ratificado pelo Contador Sr. Luciano Balbino de Oliveira da disponibilidade do recurso financeiro e dotações necessárias para a o custeio desta despesa, autorizo a abertura do Processo licitatório na modalidade convite que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e em especial e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

#### **3 – DA JUSTIFICATIVA**



3.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para elaboração do Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025 para este município, para que possamos cumprir a legislação e também dotar o município de instrumento de planejamento que norteará as políticas públicas para os próximos 04 anos de governo, quais sejam, o segundo ano do mandato atual até o primeiro ano do mandato subsequente. De forma que se faz necessário a contratação de empresa especializada para a elaboração dos serviços objeto deste termo de referência, haja vista, a necessidade deste município em cumprir com a legislação vigente.

#### 4 – PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1 – A formalização do preço de referência dos serviços, teve como base pesquisa simples de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022/2025) deste município.	mês	01	R\$ 64.333,33	R\$ 64.333,33

#### 5 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços serão realizados na sede da prefeitura quando da realização das visitas in loco, e, ainda na sede da empresa.

#### 6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A empresa contratada deverá elaborar o Plano Plurianual 2022/2025, em conformidade com a legislação em vigor, emitindo todos os anexos necessários;

6.2 – Deverá realizar reuniões com os secretários municipais a fim de definir quais as metas e prioridades serão definidas para serem inseridas no PPA.

6.3 – Deverá realizar audiência pública, aberta a toda população, destinada a colher sugestões dos munícipes a serem inseridas no PPA.

6.3.1 – A audiência pública de que trata o item anterior, poderá ser realizada de forma virtual, em função do período de pandemia que estamos atravessando;

6.4 – Elaboração do projeto de lei acompanhado de todos os anexos para ser protocolizados no legislativo municipal;

6.5 - A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços realizados.

#### 7 – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS



7.1 - A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, até 10º 10º (décimo) dia útil contados da entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura; devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora.

7.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

7.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

7.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

7.3 - A Prefeitura efetuará os pagamentos através do Banco do Brasil. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.4 - A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

## **8 – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura especialmente designado, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Administração, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

## **9 – REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

9.1 – Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Prestação de Serviços que preencherem as condições de credenciamento e outros requisitos a serem apresentados no Edital de Convocação.

## **10 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

10.1 – A licitação deverá ocorrer na modalidade Convite do tipo MENOR PREÇO/GLOBAL, e todos os valores ofertados e julgados vencedores estarão sujeitos ao valor referência estabelecidos como o praticado no mercado do ramo atividade.





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2021 / 2024



ANEXO II

CONVITE Nº 05/2021  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF.: CARTA CONVITE Nº 05/2021.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo a Carta Convite nº 05/2021, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante). **ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2021 / 2024



ANEXO III  
CONVITE Nº 05/2021  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>		
<b>Banco:</b>			<b>Conta Bancária:</b>		
<b>Nome e n.º da Agência:</b>					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total

**PREÇO GLOBAL: R\$** .....

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:** .....

Declaramos que em nossos Preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2021 / 2024



\_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

O Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)







**ANEXO IV**

**CONVITE Nº 05/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

**Ref.: CONVITE Nº 05/2021**

O signatário da presente, Sr. \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da \_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao objeto da licitação supramencionada.

Cidade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



## ANEXO V

### EDITAL CONVITE Nº 05/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL CONVITE Nº 05/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Vale de São Domingos SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Cidade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)**

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2021 / 2024



ANEXO VI

EDITAL CONVITE Nº 05/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À

Prefeitura do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

A/C. Comissão de Licitação.

Ref.: EDITAL CONVITE Nº 05/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado.

Cidade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)**

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)





**ANEXO VII**  
**CONVITE Nº 05/2021**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO 037 III,**  
**DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Vale de São Domingos /MT

Ref.: Convite nº 05/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório. **DECLARA** ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de 2021.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). *Nome e assinatura do representante legal da Proponente.*



ANEXO VIII

CONVITE Nº 05/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO  
OU ENTIDADE CONTRATANTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **CONVITE Nº. 05/2021**, não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão. (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Cidade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



## ANEXO IX

### EDITAL CONVITE Nº 05/2021 MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL CONVITE Nº 05/2021**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

Cidade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)**  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)







ANEXO X

CONVITE Nº 05/2021  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123/2006

À

Prefeitura do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

A/C Comissão de Licitação

**CONVITE Nº 05/2021**

Prezados Senhores,

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital **Convite de Preço n.º 05/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data **é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006**.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Cidade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)**

**Nome/Cargo e Carimbo CNPJ**

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da CPL, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.



## ANEXO XI

### CONVITE Nº 05/2021 MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO Nº XXX/2021

#### **PREÂMBULO**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70 com sede à Av. Tancredo Neves nº 88, Centro em Vale de São Domingos/MT, neste ato representada pelo Prefeito GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0673675-0 – SSP/MT e do CPF/MF nº 458.527.236-49, residente e domiciliado a Rua Jose Orlando de Brito, s/n – centro – VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, neste ato denominada “**Contratante**” e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada ....., ....., ....., ....., residente e domiciliado à ....., ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., portador da C.I. RG. nº ..... e CPF/MF nº ....., doravante denominada “**Contratada**”, vencedora da licitação sob a modalidade de Convite nº 05/2021, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022 a 2025) deste município, conforme abaixo:

Item	Descrição
01	Elaboração do Plano Plurianual (2022 a 2025)

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA:** Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **EDITAL DE CONVITE Nº 05/2021**, em seus Anexos e na Proposta da **CONTRATADA**.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL – DA VIGÊNCIA:

**2.1. Prazo de Execução:** Os serviços objeto da presente contratação serão iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, devidamente assinada, e perdurarão até o final do prazo de vigência do Contrato.

**2.2. Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da presente contratação será **da assinatura do contrato até 30/04/2021**.

**2.3.** O prazo de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados dentro da vigência estabelecida no item 2, na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

**3.1** – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução direta na modalidade de prestação de serviços por menor preço global, nos termos estatuidos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**4.1.** A contratante pagará à contratada o valor global de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), que será pago em até o 10º (décimo) dia útil contados da entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

4.1.1 O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato;

4.1.2 Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela contratante:

**a** - Multas previstas neste Contrato;

**b** - As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies;





**SUB-CLÁUSULA QUARTA:** Para pagamento das despesas deste contrato a PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT emitira empenho, sob o código orçamentário:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**2.018 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECRETARIA DE FAZENDA**

**59 – 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** São obrigações da CONTRATADA, além da Prestação dos serviços do objeto deste Contrato:

- a)** Prestar os serviços contratados obedecendo os prazos estabelecidos;
- b)** conduzir os serviços de acordo com a legislação vigente;
- c)** Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d)** Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis;
- e)** responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
- f)** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação que deu origem à contratação;
- g)** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**7.1.** O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

**8.1** - A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas neste item e nos termos dos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** - A multa, de que trata o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

**a** - no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto, limitada ao total máximo de 30 (trinta) dias.

**8.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, além de rescindir o contrato com as consequências previstas em lei ou regulamento:

**I** - advertência;

**II** - multa nas formas previstas nos itens 8.2, 8.4 e 8.5;



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**  
**Gestão 2021 / 2024**



**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.4** - As multas aplicadas na execução do Contrato serão descontadas dos pagamentos ou cobrada judicialmente.

**8.5** - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a Contratada:

- a** - prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- b** - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
- c** - executar os serviços em desacordo com as leis, regulamentos e normas técnicas, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- d** - desatender às determinações da Fiscalização;
- e** - praticar qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f** - ocasionar, sem justa causa, atraso na execução dos serviços contratados;
- g** - recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- h** - praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados às suas expensas.





**8.6** - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Administração, pelo Prazo de até 2 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**8.7** - Quando o objeto do contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas em Lei e neste Edital, sendo-lhe oportunizada defesa no competente processo administrativo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1** - Será rescindido o presente contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, se esta:

- a** - não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;
- b** - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Vale de São Domingos, sem prejuízo da multa prevista no item 8.5 “b”;
- c** - executar trabalhos com imperícia técnica;
- d** - falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e** - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- f** - atrasar o cronograma, sem justa causa;
- g** - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- h** - atrasar injustificadamente o início do serviço;
- i** - descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.



**9.2** - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

**9.3** - Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

**9.4** - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**9.5** - A Contratada reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

**9.6** - Nos casos de rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**10.1.** A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Caberá à PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.



**Parágrafo Único** - Fica designada o servidor \_\_\_\_\_, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:** Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA:** A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O Presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos  
Gestão 2021 / 2024



**PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**  
**GERALDO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito / Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio(a) proprietário(a)  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

